



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO

RELATORIA: DEB

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 130/2019

OBJETO: APROVAÇÃO DO PLANO DE ATUAÇÃO INTERNACIONAL - PLAI DA ANTT

ORIGEM: SUEXE

PROCESSO (S): 50501.352504/2018-77

PROPOSIÇÃO PRG: PARECER Nº 00366/2019/PF-ANTT/PGF/AGU

PROPOSIÇÃO DEB: POR APROVAR

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de proposição para aprovação, pela Diretoria Colegiada, do Plano de Atuação Internacional - PLAI 2019 da ANTT.

2. DOS FATOS

A SUEXE apresentou a proposta de implementação do Plano de Atuação Internacional - PLAI, com o objetivo de sistematizar a atuação da Agência na esfera internacional, dotando o público interno e a sociedade de informações acerca das atividades a serem desenvolvidas, assim como, auxiliar os gestores na tomada de decisão quanto à alocação de recursos quando se tratar de demandas na esfera internacional.

Por meio do Despacho nº 011/2019/DEB, de 06.02.2019, foi solicitado à PF-ANTT que avaliasse o plano apresentado.

Por meio do Parecer nº 00366/2019/PF-ANTT/PGF/AGU, a PF-ANTT manifestou a apreciação jurídica acerca do plano proposto pela SUEXE.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

O Regimento Interno da ANTT (Resolução nº 5.810/18) estabeleceu em seu Art. 38, inciso X, que cabe à Superintendência Executiva - SUEXE a coordenação da atuação internacional da Agência.

Em consonância com o normativo, a SUEXE apresentou o PLAI, que tem como objetivo, sistematizar a atuação da ANTT na esfera internacional, dotando o público interno e a sociedade de informações sobre as atividades desenvolvidas, assim como, auxiliar os gestores na tomada de decisão quanto à alocação de recursos. É um documento orientativo que otimiza a atuação da áreas em missões e ações internacionais, dando maior transparência e efetividade no processo. Buscou-se com o PLAI, alinhar a atuação internacional da ANTT com a missão, visão e objetivos estratégicos.

Nesse contexto, a Nota Técnica nº 023/2018/SUEXE/ANTT, detalhou a metodologia utilizada a partir da cadeia de valor das ações desenvolvidas com entidades parceiras estrangeiras, o que permitiu a definição de objetivos específicos da atuação internacional, tais como: melhoria da qualidade regulatória; fortalecimento da agência como referência internacional; atração de investimentos e melhoria do ambiente de negócios do setor. Esclarece, ainda, as competências das diferentes áreas da ANTT na atuação internacional e propõe uma classificação das missões internacionais, com o objetivo de ajudar a definir os representantes e técnicos que deverão participar da preparação. Determina, também, que a GEREL/SUEXE deverá apresentar anualmente à Diretoria Colegiada uma proposta de Agenda com os principais eventos internacionais do ano, priorizados de acordo com uma metodologia. Essa metodologia é fundamental para que, em um cenário de restrição orçamentária ou de recursos humanos, se possa garantir a participação em missões identificadas como estratégicas para a Agência, uma vez que a Diretoria Colegiada é responsável pela autorização do afastamento para viagem internacional a serviço, no âmbito da ANTT.

Resalta-se que a Agenda proposta no PLAI não é vinculante, pois depende da disponibilidade orçamentária, demandas internas e interesse da Administração Pública. É um guia orientativo para auxiliar a tomada de decisão, pela Diretoria Colegiada, acerca das demandas de atuação internacional que envolvem a ANTT. Contém orientações básicas sobre a celebração de Memorandos de Entendimento e o Programa de Intercâmbio de Conhecimentos Técnicos (Traineeship). Como todo plano, deve ser revisado anualmente, avaliando as melhorias implementadas nas ferramentas, ações decorrentes do acompanhamento dos indicadores, dentre outras.

Por meio do Parecer nº 00366/2019/PF-ANTT/PGF/AGU, a PF-ANTT apreciou o PLAI, manifestou-se favoravelmente, com recomendações, as quais foram sanadas pela GEREL/SUEXE.

Assim, considerando a documentação constante nos autos, proponho à Diretoria Colegiada que aprove o Plano de Atuação Internacional - PLAI da ANTT.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Com estas considerações, acolhendo os encaminhamentos propostos pelas áreas

técnica e jurídica, **VOTO** pela aprovação do Plano de Atuação Internacional - PLAI da ANTT.

Brasília, 03 de abril de 2019.

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento

ELISABETH BRAGA
DIRETORA



Documento assinado eletronicamente por **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA, Diretor**, em 04/04/2019, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0081085** e o código CRC **2E3527CA**.

Referência: Processo nº 50501.352504/2018-77

SEI nº 0081085

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br